



**PROJETO DE LEI Nº 42A/2022,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública a Associação Musical, Cultural e Artística Jefferson Gonçalves Mendes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Musical, Cultural e Artística Jefferson Gonçalves Mendes, CNPJ 47.335.852-0001-01, sediada e domiciliada à Rua Amanço Paiva, 76, Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 1º de setembro de 2022.

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO PROJETO DE LEI Nº 42A/2022,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Senhora e senhores vereadores,

Este projeto tem o fim de declarar de utilidade pública a Associação Musical, Cultural e Artística Jefferson Gonçalves Mendes.

A instituição é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve a função de manter, em caráter permanente, uma banda de música e fanfarra com aulas gratuitas; estimular os jovens da comunidade a frequentarem as aulas de música com vistas a sua socialização e profissionalização; participar de eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no município.

Por isso, peço o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 1º de setembro de 2022.


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 47335852/0001-01
Razão Social : ASSOCIACAO MUSICAL CULTURAL E ARTISTICA JEFFERSON GONC
Endereço : R AMANCO PAIVA 76 / ELETRONICA / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090511195688378610

Informação obtida em 05/09/2022, às 11:19:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2200744243

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO MUSICAL, CULTURAL E ARTISTICA JEFFERSON GONCALVES
MENDES

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

47.335.852/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

Número de Controle: MG99932148 - 47335852000101

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

WESLEY RIBEIRO SEBASTIAO

CPF

116.374.956-76

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Wesley Ribeiro Sebastiao

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA





Dados DBE			
CNPJ Matriz:		Recibo:	MG99932148
Identificador:	47335852000101	Tipo	Matriz

Eventos
220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

Dados Estabelecimento			
Nome Empresarial:	ASSOCIACAO MUSICAL, CULTURAL E ARTISTICA JEFFERSON GONCALVES MENDES		
Nome Fantasia:			
CNPJ:	47.335.852/0001-01	Nº Registro	
Natureza	ASSOCIACAO PRIVADA		
Porte:		Capital Social:	R\$
Telefone 1:		Telefone 2:	
Email:			

Representante		
Nome:	WESLEY RIBEIRO SEBASTIAO	
CPF:	116.374.956-76	Qualificação:

Endereço			
Logradouro:		Número	
Complemento:			
Bairro:			
Município:		UF:	
Distrito:		CEP	

Objeto Social



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO MUSICAL, CULTURAL E ARTISTICA JEFFERSON GONCALVES MENDES cujo recibo é MG99932148 e o identificador 47335852000101 foi analisada com sucesso.

● Alteração para o CNPJ 47.335.852/0001-01 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Santa Rita do Sapucaí - MG com o número de registro:

NRC: 040311PJ00000840-39

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



47335852000101



040311PJ0000084039

ASSOCIAÇÃO MUSICAL, CULTURAL E ARTÍSTICA **JEFFERSON GONÇALVES MENDES.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 1º – ASSOCIAÇÃO MUSICAL, CULTURAL E ARTÍSTICA JEFFERSON GONÇALVES MENDES, , fundado de direito em 30 de junho de 2022, **Sem Fins Lucrativos** com sede na rua: Amanço Paiva, nº 76 – fundos, bairro Eletrônica na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, tempo indeterminado.

Art. 2º- A Associação tem por finalidade:

- Criar e manter em caráter permanente uma banda de música e fanfarra com aulas gratuitas.
- Estimular os jovens da comunidade a frequentar as aulas de música com vistas a sua socialização e profissionalização.
- Formar músicos
- Promover ensaios para os alunos.
- Participar de eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no município.
- Participar de eventos de bandas e fanfarras.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e um Diretor Social

Art. 5º – A diretoria será eleita em Assembleia geral, com mandato de 5 anos. A reeleição será permitida por vários mandatos consecutivos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.



[Handwritten signature]

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – aprovar as contas;

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelos Secretários.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – A sociedade será administrada por uma diretoria composta de: 01 Presidente, 01 Vice Presidente, 02 tesoureiros, 01 Diretor Social, 2 Secretários.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Ter um recurso para identificação do sócio

IV – Participar das festas sócias, culturais, artísticas e esportivas de acordo com as deliberações



da diretoria.

V – Frequentar as demais dependências sujeito entretanto, às restrições estatutárias e regimentares.

Art. 19º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 20º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 22º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º – Compete ao Diretor Social:

- I – Representar e Promover eventos Sociais.
- II – Representa a Associação em conjunto com o Presidente.
- III – Responsabilizar e Representar a Associação em eventos e festivais culturais.

Art. 26º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

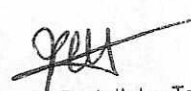
Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

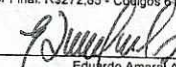
Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleias geral realizada no dia

Santa Rita do Sapucaí, ...14 de julho de 2022


Presidente: Wesley Ribeiro Sebastião


Renata Portelinha Telles
OAB/MG 121.393

PROTOCOLO: 19302 REGISTRO: 840 - AV 5 Livro A38 FOLHA: 227/230 DATA: 26/08/2022 Cotação: Emol.: R\$186,95 - TFJ: R\$65,31 - Recampe: R\$11,23 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$9,36 Valor Final: R\$272,85 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(4)	
 Eduardo Amaral Alves - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Santa Rita do Sapucaí - MG	
SELO DE CONSULTA: FRP31070 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9699.2351.6029.0652 Quantidade de atos praticados: 6 Ato(s) praticado(s) por: Rafaela Vitória de Oliveira - Escrevente Emol.: R\$198,18 - TFJ: R\$65,31 Valor Final: R\$263,49 - ISS: R\$9,36 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



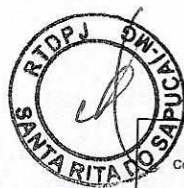
**ASSOCIAÇÃO MUSICAL, CULTURAL E ARTÍSTICA
JEFFERSON GONÇALVES MENDES.**

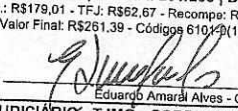
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

O presidente da ASSOCIAÇÃO MUSICAL, CULTURAL E ARTÍSTICA JEFFERSON GONÇALVES MENDES, Sr. Wesley Ribeiro Sebastião, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados que nesta data totalizam 6 (seis) membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de julho de 2022, nas dependências da sede da entidade, rua: Amanço Paiva, nº 76 – fundos, bairro Eletrônica, Cep: 37.540.000 na cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, às 10:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 3/6 (três terços) dos membros com direito a votos, para alteração do nome da associação.



Presidente: Wesley Ribeiro Sebastião



PROTOCOLO: 19303 REGISTRO: 840 - AV 6 Livro A38 FOLHA: 231/233 DATA: 26/08/2022 Cotação: Emol.: R\$179,01 - TFJ: R\$62,67 - Recompo: R\$10,75 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$8,96 Valor Final: R\$261,39 - Códigos 6101-9(1), 6601-9(1), 8101-8(3)	
 Eduardo Amaral Alves - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Santa Rita do Sapucaí - MG	
SELO DE CONSULTA: FRP31076 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6604.1898.4248.4220 Quantidade de atos praticados: 5 Ato(s) praticado(s) por: Rafaela Vitória de Oliveira - Escrevente Emol.: R\$189,76 - TFJ: R\$62,67 Valor Final: R\$252,43 - ISS: R\$8,96 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Protocolo: MGP2200744243

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
Eduardo Amaral Alves	037.112.389-55	eduda33@outlook.com	35991522300

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Cadastro	Data Validade
DEFERIDA	19/08/2022	18/02/2023

Objeto Social

CRIAR E MANTER EM CARATER PERMANENTE UMA BANDA DE MUSICA E FANFARRA COM AULAS GRATUITAS. ESTIMULAR OS JOVENS DA COMUNIDADE A FREQUENTAR AS AULAS DE MUSICA COM VISTAS A SUA SOCIALIZACAO E PROFISSIONALIZACAO. FORMAR MUSICOS. PROMOVER ENSAIOS PARA OS ALUNOS. PARTICIPAR DE EVENTOS CIVICOS, ARTISTICOS, RELIGIOSOS, CULTURAIS, POPULARES OU RECREATIVOS QUE OCORREM NO MUNICIPIO. PARTICIPAR DE EVENTOS DE BANDAS E FANFARRAS.

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
ASSOCIACAO MUSICAL, CULTURAL E ARTISTICA JEFFERSON GONCALVES MENDES

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

Atividade exercida no local?





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

NÚMERO: MGL2203706511

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

Endereço: RUA AMANCO PAIVA

Nº: 76

Complemento:

Bairro: ELETRONICA

Município: SANTA RITA DO SAPUCAI

Razão social: ASSOCIACAO MUSICAL, CULTURAL E ARTISTICA JEFFERSSON GONCALVES MENDES

CNPJ/CPF: 47.335.852/0001-01

Proprietário: WESLEY RIBEIRO SEBASTIAO

Emitido em: 26/08/2022 13.52

Observações:

- 1 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.